



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE PREGÃO Nº020/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO Nº: 2659/2017
Data de Abertura da Sessão Pública: 26/05/2017
Horário: 15:00 horas

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ**, através da Secretaria Municipal de Turismo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, doravante denominada Contratante, por meio de sua equipe de pregão designada pela Portaria nº 416 de 27/04/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar, no dia 26 **de maio de 2017 às 15:00h**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item**. O certame será realizado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 088 de 01 de julho de 2009, as demais normas complementares e disposições deste instrumento convocatório. O edital e de seus anexos assim como informações e o esclarecimento de dúvidas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Ferreira Rabello, 4, Centro, Natividade, RJ ou mediante solicitação no e-mail: licitacao@natividade.rj.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PISOS (PALET) E GRADE DE ISOLAMENTO**, com serviço completo de instalação, a serem contratados da empresa vencedora da licitação para os eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as especificações e demais disposições deste edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Preço;

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de Declaração que não possui funcionários

ANEXO VI- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas

ANEXO VII – Modelo de Fato Superveniente

ANEXO VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

Anexo IX- Modelo da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Será utilizado, por analogia, o parágrafo 2º, art. 7º, do Decreto da Presidência da República nº 7.892/2013 que traz a seguinte regra: Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Pregão

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar 123 e suas alterações e será precedida de ampla pesquisa de mercado.[...]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU Nº 20, de 01 de abril de 2009 dispõe que “na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão levar para a sessão todos os documentos originais para que a comissão faça as devidas autenticações das cópias apresentadas.

3.2. Para que os licitantes tenham direito a voz e apresentação de lances, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES** o devido Credenciamento/Procuração, conforme **ANEXO III**, juntamente com o estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento e as Declarações do **Anexo IV**- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **Anexo VII**- Modelo de Fato Superveniente e o **Anexo IX**- Modelo da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Apresentar após o ato de credenciamento dois ENVELOPES, A e B, fechados, indevassáveis e com as inscrições conforme discriminado abaixo:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 4, CENTRO, NATIVIDADE, RJ
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº _____)

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 4, CENTRO, NATIVIDADE, RJ
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº _____)

4.1.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente as inscrições previstas no item anterior, sob pena de ser considerado o licitante desclassificado;

4.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

4.1.3 O Envelope “A” conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, indicando o **valor de cada item e o valor global** da proposta, prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, dados bancários, **declaração** de que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos e encargos e ao final data e assinatura do responsável legal, com sua identificação. **Tudo sob pena de desclassificação.**

4.1.4 O Envelope “B” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica, comprovante de capacidade de atendimento em volume e a tempo, conforme Anexo I e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.2. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, através de Declaração, **FORA DOS ENVELOPES**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e **Anexo VII**- Modelo de Fato Superveniente.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes suas propostas e lances.

4.4. Somente poderão participar deste certame empresas interessadas que detiverem em seu Contrato Social atividades semelhantes ao objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

4.5. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

4.5.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

4.5.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

4.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;

4.5.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública;

4.5.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

4.5.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

4.6. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e seu representante legal assinará o Contrato, quando for o caso, bem como o mesmo que deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto ora contratado.

4.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Município, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos em contrato.

5. DO ENVIO E/OU APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, apresentar declaração de inexistência de fato superveniente e de elaboração independente de proposta.

5.2. Por ocasião do envio e/ou apresentação das propostas, é condição para que o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se beneficie das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a apresentação explícita de declaração, **FORA DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA**, de que está nestas condições, conforme **ANEXO IX**.

5.3. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus ANEXOS e que for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na **Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade, RJ**, data e hora, indicados no cabeçalho deste Edital.

6.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

6.3. Durante a sessão pública, todos os dados das propostas e fase de lances, serão lançados em planilha específica.

6.4. Cabe ao licitante ler atentamente este Edital e acompanhar o andamento da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer termo ou orientação da Comissão de Pregão.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, sendo aceitos apenas os valores unitários que estiverem abaixo da média de preços identificada na ampla pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

7.1.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. A Comissão de Pregão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com a ciência de todos os participantes.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. Serão ordenadas em planilha específica, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.8. Fará parte integrante da Ata da sessão, a planilha dos preços apresentados, destacando a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances, **menor preço unitário**, sempre que solicitados pelo pregoeiro, sendo os valores lançados em planilha para a visualização de todos e análise dos proponentes.

8.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado em planilha.

8.3. Não será permitido o afastamento do licitante da sala de licitação nem o uso de telefone ou outro meio de comunicação externa no decorrer da etapa de lances, caso ocorra fica este licitante impossibilitado de dar novos lances e de se manifestar a respeito desta fase.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

8.4. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5. Identificado o licitante que apresentou os menores preços, o Pregoeiro indagará aos remanescentes, respeitando a ordem de classificação, sobre a possibilidade de apresentarem proposta com os mesmos valores para serem registrados no cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.1.2 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitido **apenas** à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.1.3 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

9.1.4 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

9.1.5 Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

10.1.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, pelos membros da Comissão ou previamente por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

10.1.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas em seus sites oficiais, dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos impressos diretamente dos referidos sites, a licitante será inabilitada;

10.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus ANEXOS, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo em situação prevista em lei, e ficará sujeito às penalidades previstas na lei nº 8666/93;

10.1.4 Como condição de permanência para contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

10.1.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.1.6 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da Administração, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

10.2.2 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações e/ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento ATA de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

10.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e fazenda nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;

10.3.4.1 No caso do Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual se dará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

10.3.5 Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda do Município de Natividade – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

10.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666/93;

10.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo interessado ou seu representante legal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

10.3.9 Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006;

10.3.10 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentou;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

10.4.2 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviço equivalente, de maneira satisfatória e a contento;

10.5.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

10.5.2 Para comprovação de declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I deste edital, na execução de estrutura de montagem de tendas pisos (palet) e grades de isolamento;

10.5.3 Para atendimento à **qualificação técnico** possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, com profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica e elétrica, e profissional de no mínimo nível técnico em eletrônica ou Engenharia Elétrica, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas por este Conselho (CREA), que comprovem órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a as respectivas quantidades mínimas estabelecidas para na execução de estruturas de tendas, pisos (palet) e grades de isolamento;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Assessoria Jurídica do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@natividade.rj.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Pregão, na Praça Ferreira Rabello, 04, Centro, Natividade/RJ.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ANEXO VIII.

13.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.3 Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, condições que serão registradas nesta Ata, e tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

14. DO PAGAMENTO

14.1 Nos períodos de contratação formalizada, a empresa deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

14.2 O pagamento será efetuado pelo Contratante, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao aceite dos serviços, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com o atesto do fiscal do Contrato e do servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

14.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

14.6 A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus ANEXOS.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois anos);

15.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.3 A aplicação das multas previstas não exige o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até a devida reabilitação.

15.4 Ficam ressalvadas as hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, para efeito de aplicação das penalidades acima.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

15.5 Se no decorrer da execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento durante os períodos contratuais, pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

15.5.1. Advertência por escrito;

15.5.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade;

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.

16.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, tais como as Declarações dos Anexos III, IV e V, e ficam sujeitos às sanções previstas neste Edital em caso de alguma falsidade.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na Prefeitura.

16.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão na forma presencial.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade-RJ, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Natividade, _____ de _____ de 2017.

Wanessa Bazeth de Mello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE: _____

Denominação: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Fone:() _____

Fax: e-

mail: _____

CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------------------	------	-------	------------	-------------

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

1	Diária de tenda 3x3m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	60		
2	Diária de tenda 4x4m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	40		
3	Diária de tenda 6x6m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	40		
4	Diária de tenda 8x8m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	20		
5	Diária de tenda 10x10m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	18		
6	Diária de tenda 15x15m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	05		
7	Diária de M ² de fechamento lateral de tenda em lona branca;	UNID.	100		
8	Diária de M ² de piso, tipo palet, com recursos para o devido nivelamento, acabamento estético e de unificação das peças;	UNID.	80		
9	Diária de grade de isolamento em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.	UNID.	400		

Objeto: Contratação de empresa especializada em: **Locação de tendas,palets,grades de isolamento e montagem e desmontagem dos mesmos** conforme especificações do Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

CPF do representante: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de uma empresa especializada em locação de tendas, pisos(palet) e grades de isolamento com montagem e desmontagem, para futuras contratações, em

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

atendimento dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo no Município de Natividade –RJ.

2. DO OBJETO

Locação de **TENDAS, PISOS (PALET) E GRADES DE ISOLAMENTO** com serviço completo de instalação, a serem contratados da empresa vencedora da licitação para os eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as especificações e demais disposições deste Anexo. Esta licitação definirá o fornecedor que assinará a Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**, e que será contratado para os diversos eventos, sendo o seu preço registrado e fixo por 12 meses, porém não estará contratado de imediato, ele terá apenas a expectativa de contratação. **Os contratos serão formalizados para cada evento, nas quantidades necessárias.**

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Turismo de Natividade tem dentre suas atribuições, a realização e/ou apoio aos maiores eventos programados para as diversas localidades do município de Natividade. A totalidade destes eventos demanda recursos materiais tais como **DE TENDAS, PISOS (PALET) E GRADES DE ISOLAMENTO**, logo, esta Secretaria terá que dispor destes recursos para atender às montagens e por fim às expectativas das comunidades.

4. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS E INSTALADOS

4.1 - 60 diárias de tenda 3x3m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

4.2 - 40 diárias de tenda 4x4m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

4.3 - 40 diárias de tenda 6x6m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

4.4 - 20 diárias de tenda 8x8m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

4.5 - 18 diárias de tenda 10x10m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

4.6 - 5 diárias de tenda 15x15m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

4.5 - 100 diárias de M² de fechamento lateral de tenda em lona branca;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

4.7 - 80 diárias de M² de piso, tipo palet, com recursos para o devido nivelamento, acabamento estético e de unificação das peças;

4.8 - 400 diárias de grade de isolamento em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.

5. DAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E PESSOAL

5.1 Toda a montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados estarão sob a execução e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, que será fiscalizada por um Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Turismo.

5.2 A empresa vencedora da licitação terá que ter a capacidade de atendimento para a instalação da totalidade dos equipamentos ao mesmo tempo e a disponibilidade logística de atender a uma solicitação de apenas 02 equipamentos.

5.3 A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

5.3.1 Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, com no máximo três anos de utilização, em perfeito estado para montagem e utilização.

5.3.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues completamente limpos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa deverá apresentar comprovação da execução de outros serviços da mesma natureza e atender exatamente às especificações técnicas, e apresentar a melhor proposta no valor global dos serviços, sendo que os valores dos itens, após a etapa de negociação do Pregão, serão redimensionados dentro da proporcionalidade da proposta original da empresa.

6.2 Para comprovação de declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I deste edital, na execução de estrutura de montagem de tendas pisos (palet) e grades de isolamento;

6.3 Para atendimento à **qualificação técnico** possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, com profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica e elétrica, e profissional de no mínimo nível técnico em eletrônica ou Engenharia Elétrica, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas por este Conselho (CREA), que comprovem órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a as respectivas quantidades mínimas estabelecidas para na execução de estruturas de tendas, pisos (palet) e grades de isolamento;

7. DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada, devendo a instalação ser acordada previamente com a Gerência de Eventos, pelo telefone (22) 3841-1610.

8. DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Turismo, através do e-mail: turismo@natividade.rj.gov.br

8.2 A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).

8.3 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades referentes a alimentação, transporte, encargos trabalhistas, assistência médica e de pronto-socorro de sua equipe.

8.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos nos contratos, não se obrigando a contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

8.5 A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

8.6 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

8.7 A CONTRATADA é obrigada a fornecer ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, para Montagem e desmontagem de estrutura para cada evento a ser executado, acompanhado por atestado de inflamabilidade, assinado por um profissional da área habilitado.

9. DA GARANTIA MÍNIMA DE REPOSIÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição em, no máximo, 6 horas.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

“modelo referencial”

“papel timbrado da empresa”

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO nº _____/2017**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

Assinatura do representante legal **(com firma reconhecida)**

Nome completo

Cargo ou função

- * Este documento deve estar acompanhado do Contrato Social ou equivalente com as cópias de RG e CPF dos sócios, autenticadas, que comprove os poderes do outorgante.
- * Apresentar este documento FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO N.º IV

**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

À
Prefeitura Municipal de Natividade

Ref.: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016 – PMN

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n.º _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

*** Apresentar este documento FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(MODELO)

O (A) _____ declara que não

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

(nome da empresa participante)

possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de Natividade, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

. OBS. Esta declaração deve vir dentro do envelope.

ANEXO N.º VI
DECLARAÇÃO
(MODELO)

Ref.: (Identificação da licitação)

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

. OBS. Esta declaração deve vir dentro do envelope.

ANEXO N.º VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local, de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

*** Apresentar este documento FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VIII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____ /2017

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, o Município de Natividade e de outro a empresa _____
na forma abaixo.

PROCESSO N°: ____ /2017

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ferreira Rabello, 4, Centro, Natividade, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.304/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade de Natividade – RJ, na _____, Centro, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Presencial para formação desta Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os fornecedores e preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo de Natividade, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº ____/2017** e seus Anexos, **Processo nº ____/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais contratações de locação de **TENDAS, PISOS (PALET) E GRADE DE ISOLAMENTO** com serviço completo de instalação, a serem contratados da Empresa vencedora do certame **PREGÃO Nº ____/2017, PROCESSO Nº: ____/2017**, para os eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as especificações e demais disposições do Termo de Referência, Anexo I do referido **Edital** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 **EMPRESA VENCEDORA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em primeiro lugar com os respectivos itens e preços discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------------------	------	-------	------------	-------------

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

1	Diária de tenda 3x3m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	60		
2	Diária de tenda 4x4m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	40		
3	Diária de tenda 6x6m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	40		
4	Diária de tenda 8x8m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	20		
5	Diária de tenda 10x10m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	18		
6	Diária de tenda 15x15m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	UNID.	05		
7	Diária de M ² de fechamento lateral de tenda em lona branca;	UNID.	100		
8	Diária de M ² de piso, tipo palet, com recursos para o devido nivelamento, acabamento estético e de unificação das peças;	UNID.	80		
9	Diária de grade de isolamento em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.	UNID.	400		

2.2 Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar seus serviços nos preços registrados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

2.3 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. A realização dos serviços, a serem contratados, será nas localidades definidas pela Secretaria Municipal de Turismo no âmbito do município de Natividade e informadas com antecedência, através de Ordem de Serviço que seguirá acompanhada da cópia da Nota de Empenho.

4.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Turismo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço devidamente instruída com os detalhes do serviço e será de 48 horas e/ou conforme entendimento prévio entre as partes;

4.1.6. Todos os custos (frete, taxas, impostos etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

4.1.7. O serviço objeto da presente Ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Secretaria municipal de Turismo e após a celebração de um contrato específico.

4.2. O recebimento do objeto será realizado definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo, que atestará a Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, conforme disposto no Termo de Referência e de acordo com os termos contratuais.

4.3. Caso o serviço seja reprovado, a Secretaria Municipal de Turismo comunicará formalmente à contratada e fará uma análise das razões da reprovação, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar do evento.

4.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá conter, em seu corpo, o número do Processo e vir acompanhada da cópia das Ordem de Serviço, Nota de Empenho e atualização das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Natividade para a Secretaria Municipal de turismo no exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

6.1. Pelos serviços executados o Município pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Secretaria Municipal de Turismo.

6.2. Os preços registrados serão fixos por 12 meses, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Turismo promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos ficarão condicionados à disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Turismo e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na Cláusula Terceira desta Ata. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ correspondente ao CNPJ que recebeu a Nota de Empenho e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim.

7.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

7.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3. A Secretaria Municipal de Turismo reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

7.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada deverá demonstrar sua regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada pela Secretaria Municipal de Turismo, não sendo impedido o seu pagamento, quando os serviços forem efetivamente concluídos e recebidos por esta Secretaria.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

7.7. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Secretaria Municipal de Turismo aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do referido Edital.

9.2. Reconhecer todos os direitos da Secretaria Municipal de Turismo, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

9.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a fornecer ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, para Montagem e desmontagem de estrutura de sonorização e iluminação para cada evento a ser executado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da execução, assinado por um profissional da área habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, inciso VII do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento referente aos contratos de fornecimento dos serviços objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

10.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os serviços, a Secretaria Municipal de Turismo reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços entregues e aceitos pela Administração.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Natividade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Município de Natividade**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Natividade.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o que deu causa ao não cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

12.2. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Secretaria Municipal de Turismo o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este instrumento não obriga o Município firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DE PREGÃO Nº _____/2017**.

15.2. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça no Foro da Comarca de Natividade.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador(a) da CI nº _____, (órgão expedidor) e inscrita no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a locação de **TENDAS, PISOS (PALET) E GRADES DE ISOLAMENTO**, com serviço completo de instalação, no (endereço) ____ de acordo com a Ordem de Serviço e especificações do Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O Contratado se compromete a realizar o fornecimento de **TENDAS, PISOS (PALET) E GRADES DE ISOLAMENTO** e a zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, especialmente o disposto na cláusula primeira.

2.1 A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

2.1.1 Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, com no máximo três anos de utilização, em perfeito estado para montagem e utilização.

2.1.2 Todas as **TENDAS, PISOS (PALET) E GRADES DE ISOLAMENTO** deverão ser entregues completamente limpos.

2.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada, devendo a instalação ser acordada previamente com a Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (22) 3841-1610.

2.1.6 Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria da Secretaria Municipal de Turismo, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferente do solicitado.

2.1.7 Quaisquer ônus e obrigações, vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como todos os riscos advindos decorrentes da execução deste Contrato;

2.1.8 Todo e qualquer prejuízo material e pessoal, que, a qualquer título, venha causar a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante obriga-se a pagar e a fazer cumprir o presente Contrato.

3.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

4.1 Pelo integral cumprimento dos serviços mencionados na Cláusula Primeira e Segunda a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), a ser quitado em parcela única no valor global em até trinta dias após o término do evento e efetiva prestação do serviço.

4.1.1 Do valor total contratado, será descontado na fonte o ISS e demais tributos cabíveis, estabelecidos em leis estaduais e federais vigentes.

4.2 Fica designado como fiscal do contrato por parte da contratante o Sr. JULIO CESAR RAMOS BARBOSA, servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Matrícula nº1191-1, ficando a cargo deste atestar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e conformes ao Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/2017, bem como dar o aceite do serviço.

4.3 O recebimento do objeto será realizado definitivamente, pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo, que atestará a Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, conforme disposto no Termo de Referência e de acordo com estes termos contratuais.

4.3.1 Caso o serviço seja reprovado, a Secretaria Municipal de Turismo comunicará formalmente à contratada e fará uma análise das razões da reprovação, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar do evento.

4.3.2 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá conter, em seu corpo, o número do Processo e vir acompanhada da cópia das Ordem de Serviço, Nota de Empenho e atualização das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Natividade, mediante transferência eletrônica ao banco e conta indicados pela Contratada, caso em que a contratada deverá apresentar o número da conta corrente da firma no documento de sua Proposta Comercial;

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS - Pelo pagamento em razão da execução do presente instrumento responderão aos recursos do programa de trabalho nº. _____ ____/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO - São de exclusiva responsabilidade do Contratado os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, decorrentes do fornecimento da execução deste contrato, bem como todos os riscos advindos dos serviços prestados, assim como também são de sua inteira responsabilidade todos os ônus decorrentes de sua atividade.

6.1 O Contratado se responsabiliza ainda por:

6.1.1 Qualquer tipo de indenização por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo mesmo, durante o período de execução do presente instrumento;

6.1.2 Qualquer tipo de compromisso assumido por este perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES - No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, o Contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8666/93, com as alterações da Lei 8883/94.

7.1 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime o Contratado de responder perante a Contratante por perdas e danos a esta, causados por ações ou omissões daquela, observadas as disposições dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO - No caso de inadimplemento total ou parcial do Contratado às Cláusulas aqui previstas e assumidas serão aplicadas as sanções devidas, tais como:

8.1 Multa equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global atualizado do objeto, na eventualidade de atraso na prestação dos serviços a cargo do Contratado;

8.2 Multa equivalente a 15 % (quinze por cento) do valor global atualizado do objeto, para qualquer tipo de infração contratual, por parte do Contratado e para a qual não esteja prevista penalidade específica;

8.3 Multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto, no caso de rescisão do contrato por razão imputável ao Contratado;

8.4 Demais sanções previstas na Lei 8666/93, com as alterações da Lei 8883/94.

8.4.1 O Contratado reconhece os direitos da Contratante nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, com suas alterações, ficando sujeito ainda às sanções preconizadas no artigo 80 da mesma Norma Legal.

CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Termo de Contrato é firmado aplicando-se a Lei Federal nº8666/93 e supletivamente os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS FORMALIDADES - Todas as questões previstas ou não neste instrumento que dependam da concordância, anuência ou qualquer outro tipo de manifestação da outra parte, serão solicitadas e realizadas por escrito, principalmente no que tange a alteração de data, local e/ou horário da prestação de serviço, só tendo tais questões validade após concordância expressa de ambas as partes.

10.1 Os casos omissos serão decididos em comum acordo entre as partes, ensejando o aditamento de novas Cláusulas ao contrato, ou pelos preceitos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR - Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial que impeça a realização do evento, fica rescindido o presente contrato sem qualquer indenização de parte a parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultante do

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natividade/RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, digitado em três vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Natividade, __ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____ RG nº _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____ RG nº _____

Assinatura: _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

(data)

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMAFP - Comissão Permanente de Licitações

(representante legal) COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br